

PORTARIA Nº. 13/2026
DE 30 DE JUNHO DE 2026

Constitui a Equipe de Planejamento destinada à implementação dos atos necessários à Deflagração do Processo Licitatório para Reforma e ampliação do Complexo de Desenvolvimento Econômico de Sergipe.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, o art. 309 da Lei Estadual nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), e o art. 90 da Constituição do Estado de Sergipe, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos Decretos Estaduais nº 342/2023 e 368/2023 e, por fim, ao Termo de Colaboração Técnica nº 01/2026 (Processo E-doc nº 90/2026),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores e empregados públicos abaixo elencados para compor a equipe de Planejamento de Contratação de que trata o artigo 22, inciso I, alínea e artigo 23, §1º, do Decreto Estadual nº 342, de 28 de julho de 2023, bem como disposições do Decreto Estadual nº 368/2023:

NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Thadeu Wictor Silva Melo	XXX.969.77X-XX	Presidente
Saulo Henrique Gomes Ferreira	XXX.916.50X-XX	Membro
Ylvange Souza Tavares Segundo	XXX.079.48X-XX	Membro
Manoel Luiz Passos Tavares	XXX.913.04X-XX	Membro
Marcus Vinicius Rocha Santos	XXX.684.64X-XX	Membro

Parágrafo Único – Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do Presidente, esse será substituído pelo integrante Manoel Luiz Passos Tavares, CPF nº XXX.913.04X-XX, que atuará como Presidente substituto.

Art. 2º Caberá à Equipe de Planejamento a completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, em sua fase interna e que se refiram à Reforma e Ampliação do Complexo do Desenvolvimento Industrial de Sergipe e os demais atos constantes do Termo de Colaboração Técnica nº 01/2026, incluindo a obra do prédio principal, auditório e aquisição de equipamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Prioritariamente, compete à Equipe de Planejamento da Contratação realizar as atividades de Planejamento, respeitada a segregação de funções, com a execução das seguintes tarefas:

- I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

- III – Matriz de Riscos – MR;
- IV – Orçamento estimado;
- V – Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

Art. 3º Os integrantes da Equipe de Planejamento poderão ser requisitados para diligências e esclarecimentos acerca das etapas por eles produzidas até a conclusão das contratações.

Art. 4º Os integrantes da Equipe de Contratação instituída por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício de suas atribuições, sendo a atuação considerada prestação de relevante serviço público.

Art. 5º. Os membros da Equipe de Contratação poderão ser substituídos, mediante ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Industrial e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, quando houver impedimento, afastamento, vacância ou por necessidade do serviço, assegurada a manutenção da composição mínima exigida pela legislação e da qualificação técnica necessária ao desempenho das atribuições da Equipe.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução dos trabalhos da Equipe de Contratação serão resolvidos conjuntamente pela SEDETEC e pela CODISE, observadas as disposições da Lei n 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aracaju, 30 de Junho de 2026.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - SEDETEC